

**LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei 1.597/2024
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

**ALTERA O ART. 7º. DA LEI MUNICIPAL Nº
1.483 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em 25/01/24

Responsável

O Sr. Paulo Cezar Scheneider de Siqueira, Prefeito Municipal em exercício, de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 01/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a disposição do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.483 de 01 de dezembro de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“ Art.7º. O Contribuinte que optar pelo parcelamento será excluído AUTOMATICAMENTE, no caso de ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – Pelo atraso de parcelas por mais de 90(noventa) dias dos débitos correntes após a adesão ao programa;
- III – Pelo atraso de três parcelas da negociação prevista nesta lei por mais de 90 (noventa) dias;
- IV – Falência ou extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica, ou insolvência da pessoa física;
- V – Prática de qualquer procedimento que caracterize simulação ou sonegação de informações fiscais.”

Art. 2º- As demais disposições da Lei nº 1.483/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2024.

Paulo Cezar Scheneider de Siqueira
Prefeito Municipal em exercício.